



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do Sr. Jeilson dos Reis Santos, na qualidade de ordenador de despesas Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos Servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos tribunais de Contas, Ministério Público e outros para atender a demanda de fundos e secretarias Municipais do município de Bom Jesus do Tocantins/PA. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 ° e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 74º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 74 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

https://zenite.blog.br/so-e-inexigivel-a-licitacao-para-o-que-e-singular/?doing_wp_cron=1736420230.2073080539703369140625;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



O que torna inviável a competição é a inexistência de critérios objetivos para o desenvolvimento da licitação e essa condição somente se forma quando o serviço pretendido apresentar natureza singular. Nesse contexto, entendemos como serviço técnico singular aquele cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos do seu executor como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da genialidade e da racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos que permitam a definição de parâmetros objetivos para sua mensuração.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A contratação de assessoria e consultoria em gestão pública, ligada diretamente a transparência pública, visando o levantamento e diagnostico se justifica pela necessidade de um suporte técnico especializado para enfrentar os desafios complexos da administração pública. O objetivo principal é fornecer uma análise detalhada e imparcial da situação atuação de gestão, identificando problemas, pontos de melhoria e oportunidade de avanço. A baixo, detalharemos a justificativa para cada componente específico do objeto.

- 1 - Diagnóstico Inicial: Analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis).
- 2 - Implantação da tecnologia necessária: Utilização de tecnologia moderna e acessível é crucial para garantir a eficiência na publicação e acesso às informações governamentais. O uso de um site responsivo e integrado com sistemas que facilitará a conformidade com as leis de transparência e acesso a informação.
- 3 - Treinamento com equipe interna: Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



para publicação no portal da transparência.

4 - Cobrança constante: Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar a publicação de informações que por ventura estiverem falando no portal da transparência.

5 - Relatórios de acompanhamento: Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizados as informações dentro dos prazos.

Em resumo, a contratação desta empresa especializada é uma medida estratégica para promover uma gestão transparente, eficiente e responsável em relação à transparência e prestação de contas governamentais.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 27.656,64 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 06 de janeiro de 2025.


EDIANNE DA CRUZ DUARTE
Comissão de Contratação
AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO